



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00737

Informações do Executivo sobre realização de estudos técnicos para a execução das obras do Centro de Detenção Provisória.



A Lei Complementar nº. 423, de 22 de junho de 2005 ("Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno"), prevê em seu artigo 1º., § 2º., a realização de estudos técnicos necessários à execução das obras e a conseqüente remessa, após concluídos, à Câmara Municipal.

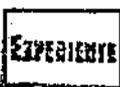
Sendo assim,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Os referidos estudos técnicos foram concluídos?
2. Se positivo, qual o seu inteiro teor (enviar cópia, conforme determina a norma em questão)?
3. Se negativo:
 - a) quais órgãos estão elaborando tais estudos?
 - b) desde quando?
 - c) em que situação se encontram atualmente?
 - d) por que as obras foram iniciadas sem os estudos técnicos previstos na lei acima mencionada?
4. De quem a Prefeitura Municipal adquiriu o terreno para a construção do Centro de Detenção Provisória?
5. Qual o valor de compra da referida propriedade?

Sala das Sessões, 14/11/2006

GERSON HENRIQUE SARTORI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

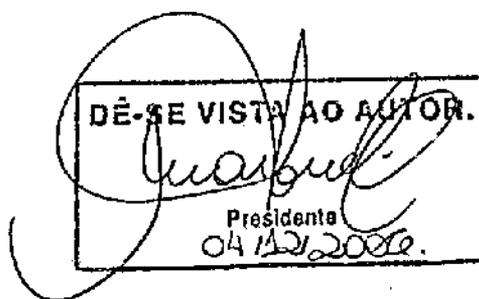
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCOLO) 01/DEZ/06 18:03 048141

Ofício G.P.L n° 434/2006

Processo n° 26.004-7/2006

Jundiaí, 30 de novembro de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente,



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário n° 737/2006 da lavra do ilustre Vereador **Gerson Henrique Sartori**, vimos, em resposta aos quesitos formulados, informar que os estudos técnicos e ambientais relativos à construção do Centro de Detenção Provisória compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

A área em questão é objeto de desapropriação, autorizada pelo Decreto n° 19.896, de 21 de fevereiro de 2005, tendo como expropriado o Sr. Álvaro Mafhuz.

A desapropriação ainda não foi efetivada, uma vez que é objeto de ação judicial, na qual se discute o valor da área (R\$ 813.190,95 – oitocentos e treze mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos) contestado pela Municipalidade.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exm^a. Sr^a.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA